

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 040.839/2018-4

TC-CBEX 027.460/2019-3

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RECURSO	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
3324/2019-2C 14/05/2019	1363/2021-PL 9/6/2021	-	-	R\$ 36.118,80	R\$10.720,50

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
245.481.624-53	MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA

Por meio do Ofício **2154/2019-TCU/PROC-MEVM**, de **22/08/2019**, o Ministério Público encaminhou à **Procuradoria-Geral da União - PGU/AGU** - a documentação necessária à execução da **multa** que se referia o subitem **9.2** do Acórdão **3324/2019-2C**, de **14/05/2019**, de responsabilidade de **MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA**.

Ocorre que ao apreciar o Recurso de Revisão interposto pelo responsável, sem efeitos suspensivos, o Tribunal decidiu, em consonância com o art. 32, inciso III, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 268, inciso I, mediante o Acórdão **1363/2021-PL**, dar-lhe provimento parcial, a fim de reduzir a multa aplicada, fundamentada agora no art. 58 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 268, inciso I.

Desta forma, encaminho a V.Ex^a os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Secex/Seproc, 14 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)

Maria Alice Cosme

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva
2312-4